

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015

PROCESSO Nº. 011.2015.01

**OBJETO:** Aquisição de peças para serem utilizadas pelos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima  
identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail [prefeituradebannach@yahoo.com.br](mailto:prefeituradebannach@yahoo.com.br), ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

**“E D I T A L”**

Processo n.º 011.2015.01

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015.**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 TORNA-SE PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Prefeito do município de Bannach autorizou nos Autos do Processo Administrativo de Licitação n.º 011.2015.01 a realização do Pregão Presencial n.º 011/2015. A **Secretaria Municipal de Administração, onde funciona a C.P.L. e sessão pública para licitação na modalidade Pregão Presencial**, sito na Avenida Paraná, n.º 27, Centro, Bannach/PA, CEP: 68.388-000, Pregoeiro designado: Sr.º Marco Antonio Lage Rolim, instituído pela Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2015, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço por Lote”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 123/2006.

**1.2.** O recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09h 15m do dia 13 de abril de 2015.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no seguinte endereço: Avenida Paraná, n.º 27, Centro, Bannach/PA, CEP: 68.388-000. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (94) 3305-11-40, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a **aquisição de peças para serem utilizadas pelos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.**

**2.2** As quantidades e discriminação detalhada do produto objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

**3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/04/2015  
HORA: 09h 15m  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bannach/PA  
Avenida, Paraná, N.º 27, Centro, CEP: 68.388-000

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach-PA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bannach.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub- itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC).

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**6.2.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

#### **6.2.4**

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**HORÁRIO: 09h 15m**

#### **6.2.5**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH/PA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**  
**HORÁRIO: 09h 15m**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, ou, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bannach, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio ou da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bannach/PA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Bannach, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Bannach, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas



ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

**I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**II** registro comercial, no caso de empresa individual;

**III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.3** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

**8.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**8.6** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.7** Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.8** Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

**8.9** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.10** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.11** - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**8.12** - Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional e Microempreendedores Individuais, **fica dispensado** à apresentação do Balanço Patrimonial, devendo apresentar declaração de dispensa para emissão de Balanço Financeiro Patrimonial conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, parágrafo 1º; LC 128/08 e LC 123/06, assinada por Contador devidamente inscrito no C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional) informando ter receita bruta equivalente a uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; juntar Declaração de Enquadramento válida pela Junta Comercial ou Declaração do Optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

**8.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.14** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital;

**8.15** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;

**8.16** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:



a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima pra efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.17** A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no subitem 6.2.1 e não apresentar a documentação relativa ao item 8.13 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

**8.18** A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela comissão. Os mesmos não serão devolvidos;

**8.19** As certidões emitidas via internet terá sua autenticidade certificada no sitio emissor da certidão.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os envelopes de n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por contador (nesse último caso deverá apresentar o número do CRC).

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 10 - DO JULGAMENTO:

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital. A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, **o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens do lote, indicar o valor total do lote.**

**Atenção:**

**a) A licitante deverá cotar preços para todos os itens do lote proposto, sob pena de desclassificação do lote;**

**b) A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço total por lote;**

**c) A licitante vencedora de um respectivo Lote deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor total negociado do lote, ou entregar no ato, caso seja vencedora do lote, a planilha já formalizada, ou seja, a licitante poderá vir com outra planilha (ou várias outras) já formalizada nos conformes, contendo valor "X" do lote e os itens com os respectivos valores, em mãos, onde será juntado aos autos.**

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.





**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem **17.2**, deste Edital.

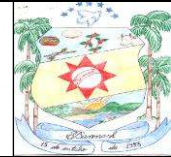
**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Na sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feito pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Bannach, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bannach para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bannach, sito na Avenida Paraná, n.º 27, Centro, Bannach/PA, CEP: 68.388-000.

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos tempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Bannach, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

**14.2** - Estima-se o valor desta licitação em 799.597,00 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e sete reais).

#### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal e deverão ser entregues no almoxarifado da respectiva secretaria pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**15.2** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.3** Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.



#### 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bannach, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 18 - DAS PENALIDADES:

**18.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (94) 3305-1140, ou (94) 99153-23-62, (94) 98128-75-99, diretamente com o pregoeiro.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bannach, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Bannach, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** As empresa que interessarem por este Edital, será fornecido gratuitamente em mídia (CD, Pen Drive ou enviado para e-mail). A referida Licitação, vislumbrado o princípio da Publicidade, e, em obediência as legislações pertinentes em vigor sobre a matéria, foi publicada no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação (A Notícia), Mural da Prefeitura.

**20.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Rio Maria/PA.

**20.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

Bannach-PA em 19 de março de 2015.

**Marco Antonio Lage Rolim**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 002 de 02 de janeiro de 2015



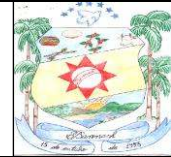
**ANEXO I (Planilha de Proposta de Preços / Valores Referenciais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
ESTADO DO PARÁ**

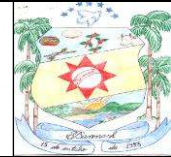
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>FOLHA</b>
	<b>Pregão Presencial</b>	<b>011/2015</b>	<b>1/1</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>FONE-FAX</b>	<b>e-mail</b>	

<b>LOTE "01" - RELAÇÃO DE PEÇAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	MOLA MESTRE DT ONIBUS MB	10	252,00	2520,00
02	MOLA 2º DT ONIBUS MB	08	206,00	1648,00
03	MOLA 3º DT ONIBUS MB	08	192,00	1536,00
04	MOLA 4º DT ONIBUS MB	08	173,00	1384,00
05	MOLA 5º DT ONIBUS MB	06	154,00	924,00
06	MOLA MESTRE TRAZ ONIBUS MB	06	282,00	1692,00
07	MOLA 2º TRAZ ONIBUS MB	06	280,00	1680,00
08	MOLA 3º TRAZ ONIBUS MB	04	220,00	880,00
09	MOLA 4º TRAZ ONIBUS MB	04	183,00	732,00
10	MOLA 5º TRAZ ONIBUS MB	04	171,00	684,00
11	PINO CENTRO FEIXE MOLA DT	20	14,00	280,00
12	PINO CENTRO FEIXE MOLA TRAZ	20	17,00	340,00
13	GRAMPO MOLA DT ONIBUS	20	38,00	760,00
14	GRAMPO MOLA TRAZ ONIBUS	20	47,00	940,00
15	PINO MOLA DIANT	20	18,00	360,00
16	PINO MOLA TRAZ	20	24,00	480,00
17	TRAVA PINO MOLA DT/TRAZ	20	8,00	160,00
18	SUPORTE MOLA DIANT	05	126,00	630,00
19	SUPORTE MOLA DT PARTE TRAZ	05	137,00	685,00
20	ALGEMA MOLA DIANT	08	67,00	536,00
21	BUCHA MOLA DIANT	20	15,00	300,00
22	BUCHA MOLA TRAZ	20	19,00	380,00
23	BOMBA AGUA MOTOR ONIBUS	04	663,00	2652,00
24	BOMBA TRANSF COMBUSTIVEL PEQ	09	69,00	621,00
25	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS	10	44,00	440,00
26	CORREIA HIDRAULICO	10	38,00	380,00
27	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS	03	1040,00	3120,00
28	POLIA BOMBA AGUA MB	02	92,00	184,00
29	HELICE RADIADOR ONIBUS MB	03	144,00	432,00
30	BARRA DIREÇÃO LONGA DIANT	02	860,00	1720,00
31	TERMINAL DIREÇÃO DIANT F/AR	10	143,00	1430,00
32	ROL RODA DT INTERNO F/AR	06	174,00	1044,00
33	ROL RODA DT EXTERNO F/AR	06	98,00	588,00
34	RETENTOR RODA DIANT F/AR	10	28,00	280,00
35	TRAVA MANGA EIXO F/AR	10	9,00	90,00
36	PORCA MANGA EIXO ONIBUS F/AR	06	23,00	138,00
37	KIT EMBREAGEM ONIBUSMB 1620	03	2420,00	7260,00
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	06	175,00	1050,00
39	SERVO EMBREAGEM ONIBUS SAFISA	02	1399,00	2798,00
40	GARFO EMBREAGEM ONIBUS	02	134,00	268,00
41	REPARO GARFO EMBREAGEM	02	42,00	84,00
42	VOLANTE MOTOR OM 366	01	890,00	890,00
43	CARCAÇA EMBREAGEM ONIBUS MB	02	830,00	1660,00
44	TAMPA TANQUE COMB ONIBUS	06	48,00	288,00

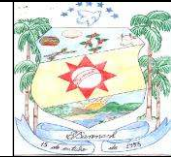




45	KIT EMBREAGEM ONIBUS MB 1318	04	1920,00	7680,00
46	SUPORTE MOLA TRAZ P/DT	05	222,00	1110,00
47	SUPORTE MOLA TRAZ P/TRZ	05	190,00	950,00
48	ALGEMA MOLA TRAZ ONIBUS	06	65,00	390,00
49	ARRUELA PINO MOLA	50	6,00	300,00
50	LONA FREIO DT ONIBUS F/AR	12	180,00	2160,00
51	LONA FREIO TRAZ ONIBUS F/AR	12	220,00	2640,00
52	PINO PATIM FREIO	30	18,00	540,00
53	TRAVA PINO PATIM	30	7,00	210,00
54	MOLA PATIM FREIO AR	40	16,00	640,00
55	PATIM FREIO DT/TRAZ F/AR	04	220,00	880,00
56	ROLETE PATIM FREIO	06	26,00	156,00
57	TRAVA ROLETE PATIM FREIO	13	9,00	117,00
58	REPARO EIXO S DT F/AR	08	90,00	720,00
59	REPARO EIXO S TRAZ	06	110,00	660,00
60	CATRACA FREIO DT	08	198,00	1584,00
61	CATRACA FREIO TRAZ	10	213,00	2130,00
62	EIXO S FREIO DT	02	278,00	556,00
63	EIXO S FREIO TRAZ	02	320,00	640,00
64	CUICA FREIO DT	05	390,00	1950,00
65	CUICAO DUPLO FREIO TRAZ	08	285,00	2280,00
66	FLEXIVEL FREIO CUICA DT	10	45,00	450,00
67	FLEXIVEL FREIO CUICA TRAZ	10	48,00	480,00
68	CALOTA CUBO DT FREIO	04	56,00	224,00
69	RETENTOR RODA TRAZ ONIBUS	20	35,00	700,00
70	ROL RODA TRAZ INTERNO F/AR	05	215,00	1075,00
71	ROL RODA TRAZ EXTERNO F/AR	05	210,00	1050,00
72	CUBO RODA TRAZ F/AR	02	750,00	1500,00
73	SEMI EIXO TRAZ F/AR	04	790,00	3160,00
74	VALVULA REGULADOR PRESSAO	05	473,00	2365,00
75	VALVULA DESCARGA RAPIDA	08	54,00	432,00
76	VALVULA PEDAL FREIO ONIBUS	03	541,00	1623,00
77	VALVULA RELE FREIO	03	350,00	1050,00
78	TORRE ALAVANCA CAMBIO ONIBUS	02	144,00	288,00
79	TAMPA TORRE ALAVANCA CAMBIO	06	23,00	138,00
80	MORINGA CAMBIO	01	154,00	154,00
81	RETENTOR EIXO PILOTO	06	22,00	132,00
82	RETENTOR EIXO ENT CAMBIO	06	26,00	156,00
83	ENG 1º MOVEL CAMBIO G3/60	02	473,00	946,00
84	ENG 2º MOVEL CAMBIO G3/60	02	430,00	860,00
85	ENG 3º MOVEL CAMBIO G3/60	02	441,00	882,00
86	ENG 4º MOVEL CAMBIO G3/60	02	323,00	646,00
87	ENG 2º/3º FIXA CAMBIO G3/60	02	481,00	962,00
88	ENG 3º FIXA CAMBIO G3/60	02	315,00	630,00
89	ENG 4º FIXA CAMBIO G3/60	02	308,00	616,00
90	ENG 5º FIXA CAMBIO G3/60	02	373,00	746,00
91	ENG 5º AUXILIAR CAMBIO G3/60	02	290,00	580,00
92	ENG RÉ GRANDE CAMBIO G3/60	02	345,00	690,00
93	ENG RÉ PEQ MOVEL CAMBIO G3/60	02	269,00	538,00
94	JOGO JUNTA CAMBIO ONIBUS	04	24,00	96,00
95	CUBO SINCRONIZADOR 2º/3º	02	680,00	1360,00
96	CUBO SINCRONIZADOR 4º/5º	02	670,00	1340,00
97	ANEL SINCRONIZADO	12	110,00	1320,00
98	REPARO SINCRONIZADO 2º/5º	06	30,00	180,00
99	REPARO SINCRONIZADO 1º/RE	06	30,00	180,00
100	ROLAMNETO GAIOLA F58695	02	128,00	256,00
101	ROLAMENTO GAIOLA F58550	02	70,00	140,00
102	ROLAMENTO GAIOLA F58551	02	76,00	152,00
103	ROLAMENTO GAIOLA F58549	02	75,00	150,00
104	EIXO PILOTO CAMBIO 17 DENTES	02	520,00	1040,00
105	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60	02	633,00	1266,00



106	CONTRA EIXO CAMBIO G3/60	02	626,00	1252,00
107	LUVA CORREDIÇA 2º/5º	02	240,00	480,00
108	CARÇAÇA CAMBIO G3/60	01	898,00	898,00
109	CRUZETA CARDAN ONIBUS	10	158,00	1580,00
110	LUVA CARDAN GRANDE	04	310,00	1240,00
111	PONTEIRA CARDAN GRANDE	02	304,00	608,00
112	FLANGE OLHAL CARDAN	04	180,00	720,00
113	FLANGE CENTRAL CARDAN	03	170,00	510,00
114	LUVA PINHAO DIFERENCIAL	02	210,00	420,00
115	GARFO CARDAN MB	04	214,00	856,00
116	PARAFUSO CARDAN MB 10X30	100	5,00	500,00
117	ROL CENTRO CARDAN (BOIADEIRO)	08	88,00	704,00
118	ROL CENTRO CARDAN (REI)	08	315,00	2520,00
119	SUPORTE ROL CENTRO CARDAN	06	190,00	1140,00
120	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA MB	02	260,00	520,00
121	PORCA PONTEIRA CARDAN MB	03	20,00	60,00
122	COROA PINHAO DIFERENCIAL 7X40	04	1200,00	4800,00
123	CAIXA SATELITE COMPLETA	02	2700,00	5400,00
124	ROLAMENTO PINHAO MB	08	150,00	1200,00
125	ROLAMENTO LATERAL CXA SATELITE	06	160,00	960,00
126	ROLAMENTO BERÇO	03	184,00	552,00
127	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL MB	05	100,00	500,00
128	CRUZETA DIFERENCIAL MB	04	190,00	760,00
129	ENG PLANETARIA CXA SATELITE	08	220,00	1760,00
130	ENG SATELITE CXA SATELITE	12	150,00	1800,00
131	ANEL SEPARADOR PINHAO 15.5	06	35,00	210,00
132	RETENTOR PINHAO	05	55,00	275,00
133	PORCA REGULAGEM PINHAO	03	83,00	249,00
134	PORCA REG LATERAL COROA	04	54,00	216,00
135	PARAFUSO RODA DT CH32	80	23,00	1840,00
136	PARAFUSO RODA TRAZ CH32	80	26,00	2080,00
137	RODA 10 FUIROS ARO 20	02	760,00	1520,00
138	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	05	510,00	2550,00
139	REGULADOR EMBREAGEM	06	44,00	264,00
140	TERMINAL ACELERADOR	10	10,00	100,00
141	CILINDRO ACELERADOR ONIBUS	04	170,00	680,00
142	CILINDRO AFOGADOR ONIBUS	02	168,00	336,00
143	TAMBOR FREIO DT	04	490,00	1960,00
144	TAMBOR FREIO TRAZ	04	560,00	2240,00
145	CABECOTE MOTOR OM 366	02	2900,00	5800,00
146	VALVULA ESCAPE MOTOR OM 366	12	33,00	396,00
147	VALVULA ADM MOTOR OM 366	12	32,00	384,00
148	GUIA VALVULA ESCP OM 366	12	21,00	252,00
149	GUIA VALVULA ADM OM 366	12	21,00	252,00
150	JOGO JUNTA MOTOR OM 366	03	280,00	840,00
151	PISTAO C/ ANEIS MOTOR MB 366 1CIL	12	330,00	3960,00
152	CAMISA MOTOR MB	12	66,00	792,00
153	JG BRONZ BIELA MB	03	296,00	888,00
154	JG BRONZ MANCAL MB	03	425,00	1275,00
155	BUCHA BIELA MOTOR MB	12	28,00	336,00
156	BIELA MOTOR OM 366	06	440,00	2640,00
157	BUCHA COMANDO MOTOR MB	02	70,00	140,00
158	BOMBA OLEO MOTOR OM 352/366	02	850,00	1700,00
159	CARTER MOTOR MERCEDES	01	770,00	770,00
160	JUNTA CARTER MOTOR MB	03	48,00	144,00
161	BLOCO MOTOR MB ONIBUS	01	5400,00	5400,00
162	FLEXIVEL LUBRIF BOMBA INJETORA	03	30,00	90,00
163	SEDE VALV ESCAPE	12	20,00	240,00
164	SEDE VALV ADM	12	20,00	240,00
165	MANGUEIRA INF RADIADOR	04	74,00	296,00
166	MANGUEIRA SUP RADIADOR	04	70,00	280,00



167	COXIM MOTOR DIANT	06	130,00	780,00
168	COXIM MOTOR TRAZ	06	220,00	1320,00
169	MANG CURVA CAB 80MM FILTRO AR	06	90,00	540,00
170	MANGUEIRA FILTRO AR	02	145,00	290,00
171	EIXO COMANDO VALVULAMB	01	720,00	720,00
172	ENG COMANDO VALVULA C/ AVANÇO	01	1540,00	1540,00
173	BUCHA PATIM FREIO AR	10	15,00	150,00
174	TRAVA ARANHA CUBO RODA	20	10,00	200,00
175	ARRUELA CARÇAÇA CUBO RODA	20	10,00	200,00
176	PORCA CARÇAÇA F/AR	10	60,00	600,00
177	FLEXIVEL LUBRIF COLAR EMBREAGEM	02	57,00	114,00
178	FLEXIVEL LUBRIF TRUBINA	03	76,00	228,00
179	TURBINA MOTOR ONIBUS	03	1840,00	5520,00
180	ROLAMENTO CAMBIO QJ309	02	311,00	622,00
181	ROLAMENTO CAMBIO 30308	04	98,00	392,00
182	ROLAMENTO CAMBIO QJ212	02	330,00	660,00
183	ROLAMENTO CAMBIO 512099	02	360,00	720,00
184	COLA 3M	20	10,00	200,00
185	COLA SELANTE SILICONE	20	10,00	200,00
186	COLA CASCOLA 200G	20	15,00	300,00
187	DIAFRAGMA FREIO CUICA DT	10	30,00	300,00
188	DIAFRAGMA FREIO CUICA TRAZ	10	35,00	350,00
189	REPARO CUICA FREIO 30X30	06	80,00	480,00
190	FILTRO COMB BOSCH 1/2 LT (UND)	30	10,00	300,00
191	FILTRO LUBRIF MOTOR OM 366	10	65,00	650,00
192	FILTRO LUBRIF MOTOR OM 352	10	48,00	480,00
193	FILTRO AR EXTERNO MOTOR	10	125,00	1250,00
194	FILTRO AR INTERNO MOTOR	10	70,00	700,00
195	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO	06	20,00	120,00
196	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD530/1	10	66,00	660,00
197	SUORTE FILTRO AR COMPLETO	03	461,00	1383,00
198	CABO ESTRANGULADOR MOTOR	02	65,00	130,00
199	VARAO ACELERADOR	02	28,00	56,00
200	VALVULA MANECO FREIO (PAINEL)	02	510,00	1020,00
201	BUCHA COLUNA DIREÇÃO	06	18,00	108,00
202	JUNÇÃO COLUNA DIREÇÃO	03	74,00	222,00
203	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	02	66,00	132,00
204	SUORTE PATIM FREIO TRAZ F/AR	04	441,00	1764,00
205	ESPELHO RODA TRAZ	06	136,00	816,00
206	CABECOTE COMPRESSOR AR 94MM	04	280,00	1120,00
207	CAMISA COMPRESSORAR 94MM	04	250,00	1000,00
208	PISTAO C/ ANEIS COMPRESSOR 94MM	04	170,00	680,00
209	BIELA COMPRESSOR AR	02	198,00	396,00
210	BRONZINA BIELA COMPRESSOR AR	04	56,00	224,00
211	REPARO CABEÇOTE COMP AR 77MM	04	66,00	264,00
212	REPARO CABEÇOTE COMP AR 94MM	04	137,00	548,00
213	CABEÇOTE COMPRESSOR AR 77MM	03	205,00	615,00
214	CAMISA COMPRESSOR AR 77MM	03	190,00	570,00
215	PISTAO C/ANEIS COMP AR 77MM	02	241,00	482,00
216	BIELA COMP AR 77MM	02	179,00	358,00
217	BRONZ BIELA COMP AR 77MM	02	53,00	106,00
218	DRENO BALAO AR	03	25,00	75,00
219	MOLA ACELERADOR MB	10	10,00	100,00
220	REPARO SETOR DIREÇÃO HID ZF	01	360,00	360,00
Valor Total----->				212.284,00
Duzentos e Doze Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais				

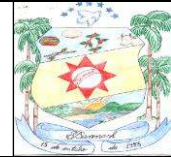
<b>LOTE "02" RELAÇÃO DE PEÇAS SECRETARIA DE OBRAS MERCEDES CAÇAMBA 2318/1314</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL



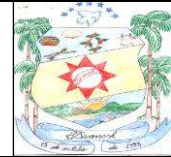
01	MOLA MESTRE DT MB 2318/1314	04	252,00	1008,00
02	MOLA 2º DT MB 2318/1314	02	206,00	412,00
03	MOLA 3º DT MB 2318/1314	02	192,00	384,00
04	MOLA 4º DT MB 2318/1314	02	173,00	346,00
05	MOLA 5º DT MB 2318/1314	04	140,00	560,00
06	MOLA MESTRE TRAZ MB 1314	04	323,00	1292,00
07	MOLA 2º TRAZ MB 1314	04	320,00	1280,00
08	MOLA 3º TRAZ MB 1314	04	260,00	1040,00
09	MOLA 4º TRAZ MB 1314	04	243,00	972,00
10	MOLA 5º TRAZ MB 1314	04	222,00	888,00
11	PINO CENTRO FEIXE MOLA DT	10	15,00	150,00
12	PINO CENTRO FEIXE MOLA TRAZ	10	23,00	230,00
13	GRAMPO MOLA DT MB	06	48,00	288,00
14	GRAMPO MOLA TRAZ MB	06	67,00	402,00
15	PINO MOLA DIANT	20	20,00	400,00
16	PINO MOLA TRAZEIRO	10	20,00	200,00
17	TRAVA PINO MOLA DT/TRAZ	20	8,00	160,00
18	SUPORTE MOLA DIANT	04	126,00	504,00
19	SUPORTE MOLA DT PARTE TRAZ	04	137,00	548,00
20	ALGEMA MOLA DIANT	06	67,00	402,00
21	BUCHA MOLA DIANT	20	15,00	300,00
22	BUCHA MOLA TRAZ	10	19,00	190,00
23	BOMBA AGUA MOTOR OM 366	03	663,00	1989,00
24	BOMBA TRANSF COMBUSTIVEL PEQ	04	69,00	276,00
25	CORREIA ALTERNADOR	08	44,00	352,00
26	CORREIA HIDRAULICO	05	38,00	190,00
27	BOMBA HIDRAULICA MB 2318	02	1040,00	2080,00
28	POLIA BOMBA AGUA MB 2318/1314	01	92,00	92,00
29	HELICE RADIADOR MB 2318/1314	02	144,00	288,00
30	BARRA DIREÇÃO LONGA DIANT	01	860,00	860,00
31	TERMINAL DIREÇÃO DIANT F/AR	04	143,00	572,00
32	ROL RODA DT INTERNO F/AR	04	174,00	696,00
33	ROL RODA DT EXTERNO F/AR	04	98,00	392,00
34	RETENTOR RODA DIANT F/AR	08	28,00	224,00
35	TRAVA MANGA EIXO F/AR	05	9,00	45,00
36	PORCA MANGA EIXO MB F/AR	02	23,00	46,00
37	KIT EMBREAGEM MB 350MM	02	2420,00	4840,00
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	03	175,00	525,00
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB	03	170,00	510,00
40	GARFO EMBREAGEM MERCEDES	02	134,00	268,00
41	REPARO GARFO EMBREAGEM	02	42,00	84,00
42	VOLANTE MOTOR OM 366	01	890,00	890,00
43	CARCAÇA EMBREAGEM MB	01	830,00	830,00
44	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	02	48,00	96,00
45	PINO MOLA TRAZ	06	20,00	120,00
46	SUPORTE MOLA TRAZ P/DT MB 1314	02	222,00	444,00
47	SUPORTE MOLA TRAZ P/TRZ MB 1314	02	190,00	380,00
48	ALGEMA MOLA TRAZ MB 1314	03	65,00	195,00
49	ARRUELA PINO MOLA	50	6,00	300,00
50	LONA FREIO DT F/AR	10	180,00	1800,00
51	LONA FREIO TRAZ F/AR	10	190,00	1900,00
52	PINO PATIM FREIO	10	18,00	180,00
53	TRAVA PINO PATIM	08	7,00	56,00
54	MOLA PATIM FREIO AR	20	16,00	320,00
55	PATIM FREIO DT/TRAZ F/AR	04	220,00	880,00
56	ROLETE PATIM FREIO	06	26,00	156,00
57	TRAVA ROLETE PATIM FREIO	08	9,00	72,00
58	REPARO EIXO S DT F/AR	08	90,00	720,00
59	REPARO EIXO S TRAZ	08	110,00	880,00
60	CATRACA FREIO DT	04	198,00	792,00
61	CATRACA FREIO TRAZ	04	213,00	852,00



62	EIXO S FREIO DT	02	278,00	556,00
63	EIXO S FREIO TRAZ	02	320,00	640,00
64	CUICA FREIO DT	04	390,00	1560,00
65	CUICAO DUPLO FREIO TRAZ	04	285,00	1140,00
66	FLEXIVEL FREIO CUICA DT	03	45,00	135,00
67	FLEXIVEL FREIO CUICA TRAZ	03	48,00	144,00
68	CALOTA CUBO DT FREIO	02	56,00	112,00
69	RETENTOR RODA TRAZ ONIBUS	08	35,00	280,00
70	ROL RODA TRAZ INTERNO F/AR	04	215,00	860,00
71	ROL RODA TRAZ EXTERNO F/AR	04	210,00	840,00
72	CUBO RODA TRAZ F/AR	02	750,00	1500,00
73	SEMI EIXO TRAZ F/AR	02	790,00	1580,00
74	VALVULA REGULADOR PRESSAO	02	473,00	946,00
75	VALVULA DESCARGA RAPIDA	03	54,00	162,00
76	VALVULA PEDAL FREIO MB 2318/1314	02	541,00	1082,00
77	VALVULA RELE FREIO	02	350,00	700,00
78	TORRE ALAVANCA CAMBIO	02	144,00	288,00
79	TAMPA TORRE ALAVANCA CAMBIO	02	23,00	46,00
80	MORINGA CAMBIO	01	154,00	154,00
81	RETENTOR EIXO PILOTO	03	22,00	66,00
82	RETENTOR EIXO ENTALHADO CAMBIO	03	26,00	78,00
83	ENG 1º MOVEL CAMBIO G3/60	02	473,00	946,00
84	ENG 2º MOVEL CAMBIO G3/60	02	430,00	860,00
85	ENG 3º MOVEL CAMBIO G3/60	02	441,00	882,00
86	ENG 4º MOVEL CAMBIO G3/60	02	323,00	646,00
87	ENG 2º/3º FIXA CAMBIO G3/60	02	481,00	962,00
88	ENG 3º FIXA CAMBIO G3/60	02	315,00	630,00
89	ENG 4º FIXA CAMBIO G3/60	02	308,00	616,00
90	ENG 5º FIXA CAMBIO G3/60	02	373,00	746,00
91	ENG 5º AUXILIAR CAMBIO G3/60	02	290,00	580,00
92	ENG RÉ GRANDE CAMBIO G3/60	01	345,00	345,00
93	ENG RÉ PEQ MOVEL CAMBIO G3/60	01	269,00	269,00
94	JOGO JUNTA CAMBIO	03	24,00	72,00
95	CUBO SINCRONIZADOR 2º/3º	01	680,00	680,00
96	CUBO SINCRONIZADOR 4º/5º	01	670,00	670,00
97	ANEL SINCRONIZADO	10	110,00	1100,00
98	REPARO SINCRONIZADO 2º/5º	04	30,00	120,00
99	REPARO SINCRONIZADO 1º/RE	02	30,00	60,00
100	ROLAMNETO GAIOLA F58695	02	128,00	256,00
101	ROLAMENTO GAIOLA F58550	02	70,00	140,00
102	ROLAMENTO GAIOLA F58551	02	76,00	152,00
103	ROLAMENTO GAIOLA F58549	02	75,00	150,00
104	EIXO PILOTO CAMBIO 17 DENTES	02	520,00	1040,00
105	EIXO ENTALHADO CAMBIO G3/60	02	633,00	1266,00
106	CONTRA EIXO CAMBIO G3/60	02	626,00	1252,00
107	LUVA CORREDIÇA 2º/5º	02	240,00	480,00
108	CARCAÇA CAMBIO G3/60	01	898,00	898,00
109	CRUZETA CARDAN MB 2318	03	178,00	534,00
110	LUVA CARDAN GRANDE MB 2318	02	493,00	986,00
111	PONTEIRA CARDAN GRANDE MB 2318	01	489,00	489,00
112	FLANGE OLHAL CARDAN MB 2318	01	396,00	396,00
113	FLANGE CENTRAL CARDAN MB 2318	01	490,00	490,00
114	LUVA PINHAO DIFERENCIAL MB 2318	01	386,00	386,00
115	GARFO CARDAN MB 2318	02	350,00	700,00
116	PARAFUSO CARDAN MB 10X30	24	5,00	120,00
117	ROL CENTRO CARDAN (BOIADEIRO)	02	88,00	176,00
118	ROL CENTRO CARDAN (REI)	02	315,00	630,00
119	SUPORTE ROL CENTRO CARDAN	01	190,00	190,00
120	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA MB	01	260,00	260,00
121	PORCA PONTEIRA CARDAN MB	02	20,00	40,00
122	COROA PINHAO DIF 7X40 DIREITA	02	1200,00	2400,00



123	CAIXA SATELITE COMPLETA	01	2700,00	2700,00
124	ROLAMENTO PINHAO MBMB 2318	02	660,00	1320,00
125	ROL LATERAL CXA SATELITE MB 2318	02	254,00	508,00
126	ROLAMENTO BERÇO MB 2318	02	215,00	430,00
127	JOGO ARRUELA DIFERENCIAL MB	03	100,00	300,00
128	CRUZETA DIFERENCIAL MB	02	190,00	380,00
129	ENG PLANETARIA CXA SATELITE	02	220,00	440,00
130	ENG SATELITE CXA SATELITE	04	150,00	600,00
131	ANEL SEPARADOR PINHAO 15.5	02	35,00	70,00
132	RETENTOR PINHAO	04	55,00	220,00
133	PORCA REGULAGEM PINHAO	01	83,00	83,00
134	PORCA REGULAGEM LATERAL COROA	02	54,00	108,00
135	PARAFUSO RODA DT CH32	40	23,00	920,00
136	PARAFUSO RODA TRAZ CH32	40	26,00	1040,00
137	RODA 10 FUIROS ARO 20	02	760,00	1520,00
138	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	02	510,00	1020,00
139	REGULADOR EMBREAGEM	02	44,00	88,00
140	TERMINAL ACELERADOR	04	10,00	40,00
141	CILINDRO ACELERADOR MB 2318/1314	01	170,00	170,00
142	CILINDRO AFOGADOR MB 2314/1314	01	168,00	168,00
143	TAMBOR FREIO DT	02	490,00	980,00
144	TAMBOR FREIO TRAZ	02	540,00	1080,00
145	REPARO CABECOTE COMP KNOR	01	130,00	130,00
146	VALVULA ESCAPE MOTOR OM 366	06	33,00	198,00
147	VALVULA ADM MOTOR OM 366	06	32,00	192,00
148	GUIA VALVULA ESCP OM 366	06	21,00	126,00
149	GUIA VALVULA ADM OM 366	06	21,00	126,00
150	JOGO JUNTA MOTOR OM 366	01	280,00	280,00
151	PISTAO C/ ANEIS MOTOR MB 366 1CIL	06	330,00	1980,00
152	CAMISA MOTOR MB	06	66,00	396,00
153	JG BRONZ BIELA MB	02	296,00	592,00
154	JG BRONZ MANCAL MB	02	425,00	850,00
155	BUCHA BIELA MOTOR MB	12	28,00	336,00
156	BIELA MOTOR OM 366	06	440,00	2640,00
157	BUCHA COMANDO MOTOR MB	01	70,00	70,00
158	BOMBA OLEO MOTOR OM 352/366	02	850,00	1700,00
159	CARTER MOTOR MERCEDES	01	770,00	770,00
160	JUNTA CARTER MOTOR MB	02	48,00	96,00
161	UNIAO MANG 12MM	20	18,00	360,00
162	FLEXIVEL LUBRIF BOMBA INJETORA	03	30,00	90,00
163	SEDE VALV ESCAPE	06	20,00	120,00
164	SEDE VALV ADM	06	20,00	120,00
165	MANGUEIRA INF RADIADOR	02	74,00	148,00
166	MANGUEIRA SUP RADIADOR	02	70,00	140,00
167	COXIM MOTOR DIANT	02	130,00	260,00
168	COXIM MOTOR TRAZ	02	189,00	378,00
169	MANG CURVA CAB 80MM FILTRO AR	01	90,00	90,00
170	MANGUEIRA FILTRO AR	01	145,00	145,00
171	EIXO COMANDO VALVULAMB	01	720,00	720,00
172	ENG COMANDO VALVULA C/ AVANÇO	01	1540,00	1540,00
173	BUCHA PATIM FREIO AR	08	15,00	120,00
174	TRAVA ARANHA CUBO RODA	05	10,00	50,00
175	ARRUELA CARÇAÇA CUBO RODA	05	10,00	50,00
176	PORCA CARÇAÇA F/AR	06	60,00	360,00
177	FLEXIVEL LUBRIF COLAR EMBREAGEM	02	57,00	114,00
178	FLEXIVEL LUBRIF TRUBINA	01	76,00	76,00
179	BASE RETENTOR CUBO RODA	02	64,00	128,00
180	ROLAMENTO CAMBIO QJ309	01	311,00	311,00
181	ROLAMENTO CAMBIO 30308	02	88,00	176,00
182	ROLAMENTO CAMBIO QJ212	01	330,00	330,00
183	ROLAMENTO CAMBIO 512099	01	360,00	360,00



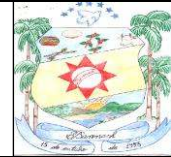
184	COLA 3M	10	10,00	100,00
185	COLA SELANTE SILICONE	10	10,00	100,00
186	COLA CASCOLA 200G	10	15,00	150,00
187	DIAFRAGMA FREIO CUICA DT	04	30,00	120,00
188	DIAFRAGMA FREIO CUICA TRAZ	10	35,00	350,00
189	REPARO CUICA FREIO	08	80,00	640,00
190	FILTRO COMB BOSCH 1/2 LT	10	10,00	100,00
191	FILTRO LUBRIF MOTOR OM 366	10	65,00	650,00
192	FILTRO LUBRIF MOTOR OM 352	10	48,00	480,00
193	FILTRO AR EXTERNO MOTOR	08	125,00	1000,00
194	FILTRO AR INTERNO MOTOR	08	70,00	560,00
195	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO	03	20,00	60,00
196	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD530/1	06	66,00	396,00
197	SUPORTE FILTRO AR COMPLETO	01	461,00	461,00
198	CABO ESTRANGULADOR MOTOR	02	65,00	130,00
199	VARAO ACELERADOR	02	28,00	56,00
200	VALVULA MANECO FREIO (PAINEL)	01	510,00	510,00
201	BUCHA COLUNA DIREÇÃO	03	18,00	54,00
202	JUNÇÃO COLUNA DIREÇÃO	01	74,00	74,00
203	GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO	01	66,00	66,00
204	SUPORTE PATIM FREIO TRAZ F/AR	02	441,00	882,00
205	ESPELHO RODA TRAZ	02	136,00	272,00
206	CABECOTE COMPRESSOR AR 94MM	02	280,00	560,00
207	CAMISA COMPRESSORAR 94MM	02	250,00	500,00
208	PISTAO C/ ANEIS COMPRESSOR 94MM	02	170,00	340,00
209	BIELA COMPRESSOR AR	01	198,00	198,00
210	BRONZINA BIELA COMPRESSOR AR	02	56,00	112,00
211	BATERIA 150 AMPS	04	650,00	2600,00
212	REPARO CABECOTE COMP AR 94MM	02	137,00	274,00
213	PINO TIRANTE DUPLO MB 2318	08	180,00	1440,00
214	CRUZETA CARDAN ENTRE EIXO MB2318	02	360,00	720,00
215	REPARO SETOR DIREÇÃO HID ZF	01	420,00	420,00
216	MOLA MESTRE TRAZ MB 2318	04	290,00	1160,00
217	MOLA 2º FEIXE TRAZ MB 2318	04	280,00	1120,00
218	DRENO BALAO AR	02	25,00	50,00
219	MOLA ACELERADOR MB	03	10,00	30,00
220	SEMI EIXO TRAZ MB 2318 L/ DIR	02	1420,00	2840,00
221	SEMI EIXO TRAZ MB 2318 L/ESQ	02	1310,00	2620,00
222	SEMI EIXO TRAZ MB 1314	02	790,00	1580,00
223	CRUZETA CARDAN MB 1314	06	135,00	810,00
Valor Total----->				130.070,00
Cento e Trinta Mil e Setenta Reais				

<b>LOTE "03" RELAÇÃO DE PEÇAS SECRETARIA DE OBRAS CAÇAMBA VW 13180</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	MOLA MESTRE DT ONIBUS VW 13180	04	273,00	1092,00
02	MOLA 2º DT VW 13180	04	248,00	992,00
03	MOLA 3º DT VW 13180	04	220,00	880,00
04	MOLA 4º DT VW 13180	04	196,00	784,00
05	MOLA 5º DT VW 13180	04	174,00	696,00
06	MOLA MESTRE TS VW 13180	04	260,00	1040,00
07	MOLA 2º TRAZ VW 13180	04	240,00	960,00
08	MOLA 3º TRAZ VW 13180	04	196,00	784,00
09	MOLA 4º TRAZ VW 13180	04	174,00	696,00
10	MOLA 5º TRAZ VW 13180	04	156,00	624,00
11	PINO CENTRO FEIXE MOLA DT VW	10	20,00	200,00
12	PINO CENTRO FEIXE MOLA TRAZ VW	10	25,00	250,00
13	GRAMPO MOLA DT VW 13180	06	68,00	408,00
14	GRAMPO MOLA TRAZ VW	06	74,00	444,00



15	PINO MOLA DIANT VW 13180	06	25,00	150,00
16	PINO MOLA TRAZ VW 13180	06	30,00	180,00
17	TRAVA PINO MOLA DT/TRAZ	06	10,00	60,00
18	SUPORTE MOLA DIANT VW	02	245,00	490,00
19	SUPORTE MOLA DT PARTE TRAZ VW	02	254,00	508,00
20	ALGEMA MOLA DIANT VW	04	80,00	320,00
21	BUCHA MOLA DIANT VW	06	30,00	180,00
22	BUCHA MOLA TRAZ VW 15190	06	35,00	210,00
23	BOMBA AGUA VW 13180	01	467,00	467,00
24	BOMBA TRANSF COMBUSTIVEL PEQ	01	440,00	440,00
25	CORREIA ALTERNADOR VW 13180	02	70,00	140,00
26	CORREIA HIDRAULICO	02	45,00	90,00
27	BOMBA HIDRAULICA VW 13180	01	1320,00	1320,00
28	POLIA BOMBA AGUA VW	01	163,00	163,00
29	HELICE RADIADOR VW 13180	01	485,00	485,00
30	BARRA DIREÇÃO LONGA DIANT	01	985,00	985,00
31	TERMINAL DIREÇÃO VW 13180	04	248,00	992,00
32	ROL RODA DT INT VW 13180	02	315,00	630,00
33	ROL RODA DT EXTERNO VW	02	125,00	250,00
34	RETENTOR RODA DIANT VW	02	44,00	88,00
35	TRAVA MANGA EIXO F/AR VW	02	25,00	50,00
36	PORCA MANGA EIXO F/AR	01	70,00	70,00
37	KIT EMBREAGEM VW 13180	01	3190,00	3190,00
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	02	180,00	360,00
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	02	176,00	352,00
40	GARFO EMBREAGEM ONIBUS	01	321,00	321,00
41	RETENTOR EIXO S FREIO	10	18,00	180,00
42	REPARO AJUSTE CATRACA FREIO	04	60,00	240,00
43	BATENTE CONTRA FEIXE TRAZ VW	04	55,00	220,00
44	TAMPA TANQUE COMB PLASTICO	02	40,00	80,00
45	MOLA MESTRE CONTRA FEIXE TRAZ	02	365,00	730,00
46	SUPORTE MOLA TRAZ P/DT VW 13180	02	247,00	494,00
47	SUPORTE MOLA TRAZ P/TRZ VW 13180	02	245,00	490,00
48	DESLIZANTE MOLA TRAZ VW 13180	04	60,00	240,00
49	ARRUELA PINO MOLA	10	5,00	50,00
50	LONA FREIO DT F/AR VW 13180	08	180,00	1440,00
51	LONA FREIO TRAZ F/AR VW 13180	08	198,00	1584,00
52	BUCHA EIXO S DT	06	35,00	210,00
53	MANGAL EIXO S FREIO VW	03	40,00	120,00
54	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	20	10,00	200,00
55	PATIM FREIO DT/TRAZ F/AR	02	270,00	540,00
56	ROLETE PATIM FREIO	08	30,00	240,00
57	MOLA PATIM FREIO TRAZ GRANDE	20	15,00	300,00
58	REPARO EIXO S DT F/AR	02	65,00	130,00
59	REPARO EIXO S TRAZ	02	65,00	130,00
60	CATRACA FREIO DT	02	198,00	396,00
61	CATRACA FREIO TRAZ	04	210,00	840,00
62	EIXO S FREIO DT	02	210,00	420,00
63	EIXO S FREIO TRAZ	02	236,00	472,00
64	CUICA FREIO DT	04	410,00	1640,00
65	CUICAO DUPLO FREIO TRAZ	04	350,00	1400,00
66	FLEXIVEL FREIO CUICA DT	02	40,00	80,00
67	FLEXIVEL FREIO CUICA TRAZ	02	45,00	90,00
68	REPARO TRAMBULADOR CAMBIO VW	01	465,00	465,00
69	RETENTOR RODA TRAZ VW 13180	04	45,00	180,00
70	ROL RODA TRAZ INTERNO F/AR	04	230,00	920,00
71	ROL RODA TRAZ EXTERNO F/AR	04	170,00	680,00
72	CUBO RODA TRAZ F/AR	01	874,00	874,00
73	SEMI EIXO TRAZ F/AR	01	745,00	745,00
74	VALVULA REGULADOR PRESSAO	01	465,00	465,00
75	VALVULA DESCARGA RAPIDA	03	55,00	165,00





76	VALVULA PEDAL FREIO VW 13180	01	690,00	690,00
77	VALVULA RELE FREIO VW	01	410,00	410,00
78	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	02	98,00	196,00
79	TAMPA TORRE ALAVANCA CAMBIO	01	163,00	163,00
80	CRUZETA ALAVANCA CAMBIO	02	60,00	120,00
81	RETENTOR EIXO PILOTO	02	56,00	112,00
82	RETENTOR EIXO ENTALHADO CAMBIO	02	63,00	126,00
83	BUCHA ESTABILIZADOR DT MEIO	06	60,00	360,00
84	BUCHA ESTABILIZADOR DT PONTA	08	46,00	368,00
85	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ	08	44,00	352,00
86	JOGO JUNTA CAMBIO ONIBUS	02	24,00	48,00
87	SINCRONIZADOR 2º/3º	02	1800,00	3600,00
88	SINCRONIZADOR 4º/5º	02	1700,00	3400,00
89	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW	01	324,00	324,00
90	REPARO SINCRONIZADO 2º/5º	01	63,00	63,00
91	FILTRO COMBUSTIVEL PSD970/10	04	87,00	348,00
92	ROLAMNETO 802048/10	01	165,00	165,00
93	ROLAMENTO CAMBIO 25581/20	01	160,00	160,00
94	ROLAMENTO CAMBIO 2689/2631	01	125,00	125,00
95	ROLAMENTO CAMBIO 25877/821	01	145,00	145,00
96	CRUZETA CARDAN VW 13180	08	169,00	1352,00
97	LUVA CARDAN GRANDE	01	426,00	426,00
98	PONTEIRA CARDAN GRANDE	01	421,00	421,00
99	LUVA PINHAO DIFERENCIAL	01	380,00	380,00
100	PARAFUSO LUVA CARDAN	10	6,00	60,00
101	ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN	06	25,00	150,00
102	ROL CENTRO CARDAN (REI)	02	324,00	648,00
103	SUPORTE ROL CENTRO CARDAN	02	320,00	640,00
104	PORCA PONTEIRA CARDAN	01	35,00	35,00
105	RETENTOR PINHAO	02	80,00	160,00
106	PORCA PONTA PINHAO	01	40,00	40,00
107	PARAFUSO RODA DT CH32	40	23,00	920,00
108	PARAFUSO RODA TRAZ CH32	40	26,00	1040,00
109	RODA 10 FUIROS ARO 20	02	750,00	1500,00
110	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	02	590,00	1180,00
111	RESERVATORIO AGUA	01	325,00	325,00
112	RESERVATORIO HIDRAULICO	01	124,00	124,00
113	CABO ACELERADOR VW 13180	02	136,00	272,00
114	CABO ESTRANGULADOR	01	74,00	74,00
115	TAMBOR FREIO DT	02	465,00	930,00
116	TAMBOR FREIO TRAZ	02	570,00	1140,00
117	COXIM MOTOR DIANT	04	72,00	288,00
118	COXIM MOTOR TRAZ	04	78,00	312,00
119	COXIM CABINE DIANT VW 13180	06	135,00	810,00
120	MANGUEIRA FILTRO AR	01	214,50	214,50
121	COXIM CABINE TRAZ VW 13180	08	66,00	528,00
122	AMORTECEDOR DT VW 13180	04	363,50	727,00
123	TRAVA ARANHA CUBO RODA	06	15,00	90,00
124	ARRUELA CARÇAÇA CUBO RODA	06	14,00	84,00
125	PORCA CARÇAÇA F/AR	02	87,00	174,00
126	FLEXIVEL LUBRIF COLAR EMBREAGEM	02	40,00	80,00
127	COLA 3M	10	10,00	100,00
128	COLA SELANTE SILICONE	10	10,00	100,00
129	COLA CASCOLA 200G	10	15,00	150,00
130	DIAFRAGMA FREIO CUICA DT	06	25,00	150,00
131	DIAFRAGMA FREIO CUICA TRAZ	10	45,00	450,00
132	REPARO CUICA FREIO	02	80,00	160,00
133	FILTRO COMBUSTIVEL PSD960/1	08	95,00	760,00
134	FILTRO LUBRIF MOTOR MWM PSL283	04	110,00	440,00
135	FILTRO AR EXTERNO MOTOR	04	215,00	860,00
136	FILTRO AR INTERNO MOTOR	04	124,00	496,00



Valor Total-----> 69.856,50

Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos

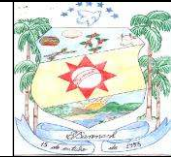
**LOTE "04" - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE ARADORA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1.	MANCAL GRADE 24X1.5/8	PC	05	298,00	1490,00
2.	DISCO GRADE 26X6X 1 5/8"	PC	25	300,00	7500,00
3.	DISCO GRADE 28X 6X 1.5/8	PC	25	335,00	8375,00
4.	EIXO GRADE 1.5/8 1.590MM	PC	03	270,00	810,00
5.	PORCA EIXO GRADE 1.5/8 LEVE	JG	06	28,00	168,00
6.	ENCOSTO DISCO GRADE EXT. 1.5/8	PC	05	75,00	375,00
7.	ENCOSTO DISCO GRADE INT. 1.5/8	PC	05	75,00	375,00
8.	ROLAMENTO RODA GRADE	PC	04	100,00	400,00
9.	TRAVA PORCA GRADE 1.5/8	PC	20	20,00	400,00
10.	LIMP. DISCO GRADE DT	PC	06	55,00	330,00
11.	LIMP. DISCO GRADE TRZ	PC	06	55,00	330,00
12.	RETENTOR GRADE 1. 5/8	PC	06	40,00	240,00
13.	MANCAL GRADE 22.5X1.5/8	PC	08	270,00	2160,00
Valor Total----->				22.953,00	

Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais

**LOTE "05" - RELAÇÃO DE PEÇAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ONIBUS VW 15190**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	MOLA MESTRE DT ONIBUS VW 15190	02	275,00	550,00
02	MOLA 2º DT ONIBUS VW 15190	02	250,00	500,00
03	MOLA 3º DT ONIBUS VW 15190	02	235,00	470,00
04	MOLA 4º DT ONIBUS VW 15190	02	220,00	440,00
05	MOLA 5º DT ONIBUS VW 15190	02	200,00	400,00
06	MOLA MESTRE TS ONIBUS VW15190	02	420,00	840,00
07	MOLA 2º TRAZ ONIBUS VW 15190	02	380,00	760,00
08	MOLA 3º TRAZ ONIBUS VW 15190	02	310,00	620,00
09	MOLA 4º TRAZ ONIBUS VW 15190	02	280,00	560,00
10	MOLA 5º TRAZ ONIBUS VW 15190	02	250,00	500,00
11	PINO CENTRO FEIXE MOLA DT VW	02	15,00	30,00
12	PINO CENTRO FEIXE MOLA TRAZ VW	06	15,00	90,00
13	GRAMPO MOLA DT ONIBUS VW 15190	04	50,00	200,00
14	GRAMPO MOLA TRAZ ONIBUS VW	04	55,00	220,00
15	PINO MOLA DIANT VW 15190	03	40,00	120,00
16	PINO MOLA TRAZ VW 15190	03	40,00	120,00
17	TRAVA PINO MOLA DT/TRAZ	05	10,00	50,00
18	SUPORTE MOLA DIANT VW	02	260,00	520,00
19	SUPORTE MOLA DT PARTE TRAZ VW	02	250,00	500,00
20	ALGEMA MOLA DIANT VW	03	75,00	225,00
21	BUCHA MOLA DIANT VW 15190	06	40,00	240,00
22	BUCHA MOLA TRAZ VW 15190	06	40,00	240,00
23	BOMBA AGUA ONIBUS VW 15190	01	560,00	560,00
24	BOMBA TRANSF COMBUSTIVEL PEQ	01	430,00	430,00
25	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS	02	100,00	200,00
26	CORREIA HIDRAULICO	02	75,00	150,00
27	BOMBA HIDRAULICA ONIBUS	01	1270,00	1270,00



28	POLIA BOMBA AGUA VW	01	85,00	85,00
29	HELICE RADIADOR ONIBUS	01	695,00	695,00
30	BARRA DIREÇÃO LONGA DIANT	01	1092,00	1092,00
31	TERMINAL DIREÇÃO VW 15190	04	245,00	980,00
32	ROL RODA DT INTERNO VW	02	220,00	440,00
33	ROL RODA DT EXTERNO VW	02	160,00	320,00
34	RETENTOR RODA DIANT VW	04	50,00	200,00
35	TRAVA MANGA EIXO F/AR	03	7,00	21,00
36	PORCA MANGA EIXO ONIBUS F/AR	02	35,00	70,00
37	KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 15190	01	3245,00	3245,00
38	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	02	175,00	350,00
39	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	02	190,00	380,00
40	GARFO EMBREAGEM ONIBUS	01	333,00	333,00
41	RETENTOR EIXO S FREIO	05	15,00	75,00
42	REPARO AJUSTE CATRACA FREIO	04	45,00	180,00
43	BUCHA MOLA TRAZ VW 15190	03	54,00	162,00
44	TAMPA TANQUE COMB ONIBUS	02	45,00	90,00
45	PINO MOLA TRAZ	03	35,00	105,00
46	SUPORTE MOLA TRAZ P/DT VW 15190	02	237,00	474,00
47	SUPORTE MOLA TRAZ P/TRZ VW15190	02	240,00	480,00
48	BUCHA ESTABILIZADOR DT MEIO	02	45,00	90,00
49	BUCHA ESTABILIZADOR DT PONTA	02	42,00	84,00
50	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ	02	54,00	108,00
51	TENSOR CORREIA ALTERNADOR VW	01	541,00	541,00
52	REPARO SINCRONIZADO 2º/5º	01	45,00	45,00
53	FILTRO COMBUSTIVEL PSC353	03	85,00	255,00
54	CRUZETA CARDAN ONIBUS	03	129,00	387,00
55	LUVA CARDAN GRANDE	01	465,00	465,00
56	PONTEIRA CARDAN GRANDE	01	415,00	415,00
57	PARAFUSO LUVA CARDAN	06	5,00	30,00
58	ABRACADEIRA CRUZETA CARDAN	04	25,50	102,00
59	ROL CENTRO CARDAN (REI)	01	335,00	335,00
60	SUPORTE ROL CENTRO CARDAN	01	425,00	425,00
61	RETENTOR PINHAO	02	78,00	156,00
62	PORCA PONTA PINHAO	01	30,00	30,00
63	PORCA REGULAGEM LATERAL COROA	01	220,00	220,00
64	PARAFUSO RODA DT CH32	20	22,00	440,00
65	PARAFUSO RODA TRAZ CH32	20	28,00	560,00
66	RODA 10 FUIROS ARO 20	02	750,00	1500,00
67	JG EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	01	487,00	487,00
68	RESERVATORIO AGUA	01	329,00	329,00
69	RESERVATORIO HIDRAULICO	01	122,00	122,00
70	CABO ACELERADOR VW 15190	01	185,00	185,00
71	CABO ESTRANGULADOR	01	140,00	140,00
72	TAMBOR FREIO DT	02	487,00	974,00
73	TAMBOR FREIO TRAZ	02	748,00	1496,00
74	COXIM MOTOR DIANT	02	210,00	420,00
75	COXIM MOTOR TRAZ	02	230,00	460,00
76	MANG CURVA CAB 80MM FILTRO AR	01	70,00	70,00
77	MANGUEIRA FILTRO AR	01	212,00	212,00
78	BUCHA PATIM FREIO AR	08	35,00	280,00
79	TRAVA ARANHA CUBO RODA	06	15,00	90,00
80	ARRUELA CARÇAÇA CUBO RODA	06	15,00	90,00
81	PORCA CARÇAÇA F/AR	02	35,50	71,00
82	FLEXIVEL LUBRIF COLAR EMBREAGEM	01	55,00	55,00
83	FLEXIVEL LUBRIF TRUBINA	01	174,00	174,00
84	TURBINA MOTOR ONIBUS	01	2890,00	2890,00
85	COLA 3M	10	10,00	100,00
86	COLA SELANTE SILICONE	10	10,00	100,00
87	COLA CASCOLA 200G	10	15,00	150,00
88	DIAFRAGMA FREIO CUICA DT	04	28,00	112,00



89	DIAFRAGMA FREIO CUICA TRAZ	06	35,00	210,00
90	REPARO CUICA FREIO	02	80,00	160,00
91	FILTRO COMBUSTIVEL PSD960/1	04	90,00	360,00
92	FILTRO LUBRIF MOTOR MWM PSL962	04	55,00	220,00
93	FILTRO AR EXTERNO MOTOR	02	245,00	490,00
94	FILTRO AR INTERNO MOTOR	02	136,00	272,00
95	FILTRO HIDRAULICO DIREÇÃO	04	28,00	112,00
Valor Total----->				37.601,00
Trinta e Sete Mil Seiscentos e Um Reais				

<b>LOTE "06" - RELAÇÃO PEÇAS</b>					
<b>TRATOR 7630</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	RETENTOR EIXO 0501398021	PC	06	28,00	168,00
2.	RETENTOR EIXO 0734309422	PC	02	220,00	440,00
3.	ROLAMENTO RODA 0750117635	PC	04	327,50	1310,00
4.	ENG EIXO DT 4472353419	PC	02	760,00	1520,00
5.	ANEL EIXO DT 0634353227	PC	06	40,00	240,00
6.	PORCA CUBO DT 0737503042	PC	02	135,00	270,00
7.	ARRUELA EIXO 0095353441	PC	02	132,00	264,00
8.	ARRUELA EIXO 0095353137	PC	02	155,00	310,00
9.	EIXO SOLAR 4472353157	PC	02	380,00	760,00
10.	ROLAMENTO CUBO DT 0735455117	PC	08	158,00	1264,00
11.	ENG PLANETARIA 0095353232	PC	08	298,00	2384,00
12.	TRAVA ENG 0630501029	PC	16	15,00	240,00
13.	PORTADOR PLANET 0095353275	PC	02	1060,00	2120,00
14.	PIVO TRAÇÃO 4472353195	PC	04	240,00	960,00
15.	ROLAMENTO PIVO 0750117307	PC	04	160,00	640,00
16.	CRUZETA TRAÇÃO 0501398189	PC	04	60,00	240,00
17.	GARFO DUPLO 0501398188	PC	02	330,00	660,00
18.	BUCHA EIXO TRACAO 0501398082	PC	04	40,00	160,00
19.	BUCHA EIXO TRACAO 07360260619	PC	04	40,00	160,00
20.	RETENTOR EIXO 0501398049	PC	08	87,00	696,00
21.	BUCHA BALANCA 0095353205	PC	02	160,00	220,00
22.	ANEL EIXO BALANCA 0501396678	PC	02	105,00	210,00
23.	BUCHA BALANCA 0501398081	PC	02	156,00	312,00
24.	BUCHA BALANCA 0501396582	PC	02	370,00	740,00
25.	PLATO EMBREAGEM 7630	PC	02	985,00	1970,00
26.	DISCO EMBREAGEM 7630	PC	02	750,00	1500,00
27.	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	03	175,00	525,00
28.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	PC	04	74,00	296,00
29.	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	03	70,00	210,00
30.	FILTRO SEPARADOR AGUA	PC	03	60,00	180,00
31.	FILTRO AR EXTERNO	PC	02	195,00	390,00
32.	FILTRO AR INTERNO	PC	02	95,00	190,00
Valor Total----->				21.540,00	
Vinte e Um Mil Quinhentos e Quarenta Reais					

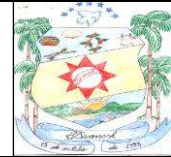


**LOTE "07" - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA  
 FD- 9**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
	ANEL BORRACHA14472880	PÇ	05	7,00	35,00
1.	ANEL EIXO ROLETE FD9 INFERIOR	PÇ	28	10,00	280,00
2.	ARO MOTRIZ FD9	PÇ	02	950,00	1900,00
3.	BUCHA BALANÇA 79022799	PÇ	02	50,00	100,00
4.	GUARNIÇÃO BALANÇA 8293408	PÇ	10	30,00	300,00
5.	SILENCIOSO	PÇ	01	230,00	230,00
6.	PORCA 4967215	PÇ	02	120,00	240,00
7.	ROLAMENTO 28041310	PÇ	01	690,00	690,00
8.	JUNTA SAIDA ESCAPAMENTO	PÇ	01	30,00	30,00
9.	BOMBA DIREÇÃO FD9	PÇ	01	1210,00	1210,00
10.	COXIM BALANÇA FD9 75219801	PÇ	03	80,00	80,00
11.	BUCHA TRUCK 76005153	PÇ	04	135,00	135,00
12.	BUCHA TRUCK 4969127	PÇ	04	135,00	135,00
13.	BUCHA ROLETE INFERIOR 76006318	PÇ	20	90,00	90,00
14.	BUCHA79035549	PÇ	03	162,00	486,00
15.	BUCHA79035550	PÇ	03	90,00	270,00
16.	CALCO RODA GUIA 4991767	PÇ	10	90,00	900,00
17.	COLA SILICONE	PÇ	10	10,00	100,00



18.	COLA SILICONE WULTRA BLACK	PÇ	05	40,00	200,00
19.	RETENTOR RODA MOTRIZ 592553	PÇ	04	180,00	720,00
20.	CUBO 4974271	PÇ	01	860,00	860,00
21.	EIXO COMADO FINAL 75242277	PÇ	01	3200,00	3200,00
22.	EIXO RODA GUIA FD9 79023010	PÇ	01	240,00	240,00
23.	EIXO ROLETE INF FD9 75251001	PÇ	02	240,00	480,00
24.	EIXO ROLETE SUPERIOR 4979789	PÇ	02	150,00	300,00
25.	VALVULA ESTICAR ESTEIRA 79002143	PÇ	02	45,00	90,00
26.	BOMBA TRANSMISSAO FD9	PÇ	01	2750,00	2750,00
27.	FLANGE PACOTE	PÇ	02	880,00	1760,00
28.	GAIOLA ROLETE 76006316	PÇ	03	95,00	285,00
29.	ANEL	PÇ	10	3,00	30,00
30.	MANCAL RODA GUIA FD9	PÇ	02	470,00	940,00
31.	ROLETE INF DUPLO 75238416	PÇ	06	1490,00	8940,00
32.	ROLETE INF SIMPLES 75238417	PÇ	08	1360,00	10880,00
	ROLETE SUPERIOR 4991715	PÇ	06	830,00	4980,00
33.	FILTRO DIREÇÃO 79032230	PÇ	04	90,00	360,00
34.	DISCO PACOTE 14687	PÇ	20	280,00	5600,00
35.	DISCO PACOTE 75211018	PÇ	20	189,00	3780,00
36.	FILTRO HIDRAULICO 75249278	PÇ	02	198,00	396,00
37.	FILTRO HIDRAULICO 79032087	PÇ	02	160,00	320,00
38.	REPARO PISTAO LAMINA 79207902	PÇ	04	90,00	360,00
39.	CRUZETA CARDAN FD9 CZ-109	PÇ	03	315,00	945,00
40.	RETENTOR FLANGE PACOTE	PÇ	02	55,00	110,00
41.	PARAFUSO ESTEIRA	PÇ	320	9,00	2880,00
42.	PORCA PARAFUSO ESTEIRA	PÇ	320	3,00	960,00
43.	COLA TRAVA PARAFUSO	PÇ	05	10,00	50,00
44.	ROLAMENTO PINHAO 20147000	PÇ	02	640,00	1280,00
45.	ROLAMENTO PINHAO 76004988	PÇ	02	620,00	1240,00
46.	ROLAMENTO 24940180	PÇ	02	600,00	1200,00
47.	ROLAMENTO 76004987	PÇ	02	938,00	1876,00
48.	ROLAMENTO 6204ZZ	PÇ	04	18,00	72,00
49.	JOGO LONA FREIO PACOTE 79011576	PÇ	02	1700,00	3400,00
50.	FILTRO LUBRIFICANTE FD9	PÇ	03	63,00	189,00
51.	FILTRO COMB BOSCH 1LT	PÇ	20	30,00	600,00
52.	RETENTOR ROLETE/RODA	PÇ	10	50,00	500,00
53.	FILTRO AR INTERNO AS830	PÇ	04	63,00	252,00
54.	FILTRO AR EXTERNO AP4440	PÇ	04	150,00	600,00
55.	CORREIA ALTERNADOR FD9	PÇ	08	50,00	400,00
56.	HELICE RADIADOR FD9	PÇ	02	420,00	840,00
57.	BOMBA AGUA MOTOR FD9	PÇ	02	250,00	500,00
58.	BOMBA MANUAL BOSCH	PÇ	02	65,00	130,00
59.	KIT MOTOR MWM TD FD9 1CIL K1225	PÇ	12	380,00	4560,00
60.	BRONZINA MANCAL MOTOR BC460	PÇ	14	74,00	1036,00
61.	BRONZINA BIELA MOTOR BB220	PÇ	12	66,00	792,00
62.	BUCHA BIELA MOTOR BG076	PÇ	12	24,00	288,00
63.	BUCHA COMANDO MOTOR EC031	PÇ	02	44,00	88,00
64.	ARRUELA VIRABREQUIM AE074	PÇ	02	115,00	230,00
65.	BOMBA OLEO MOTOR DUPLA	PÇ	02	984,00	1968,00
66.	SUSPIRO MOTOR	PÇ	02	68,00	136,00
67.	ANEL BORRACHA SUSPIRO	PÇ	02	6,00	12,00
68.	SILENCIOSO MOTOR 75212822	PÇ	02	210,00	420,00
69.	RETENTOR VIRABREQUIM DUPLO	PÇ	02	87,00	174,00
70.	JG JUNTA MOTOR MWM D229TD	PÇ	02	430,00	860,00
Valor Total----->					83.270,00
Oitenta e Três Mil Duzentos e Sete Reais					



**LOTE "08" - RELAÇÃO PEÇAS  
CARREGADEIRA W20B**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1.	JOGO JUNTA MOTOR	PC	02	310,00	620,00
2.	KIT MOTOR MB 352 1CIL	PC	06	325,00	1950,00
3.	BRONZINA BIELA	PC	02	285,00	570,00
4.	BRONZIMA MANCAL	PC	02	451,00	902,00
5.	BUCHA BIELA	PC	12	22,00	264,00
6.	BUCHA COMANDO	PC	02	75,00	150,00
7.	BOMBA OLEO MOTOR	PC	01	2350,00	2350,00
8.	BIELA MOTOR	PC	06	450,00	2700,00
9.	CABECOTE MOTOR	PC	01	2500,00	2500,00
10.	BOMBA AGUA MOTOR	PC	02	570,00	1140,00
11.	TURBINA DO MOTOR	PC	01	2400,00	2400,00
12.	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	04	37,50	150,00
13.	POLIA BOMBA AGUA	PC	01	225,00	225,00
14.	HELICE DO MOTOR	PC	01	365,00	365,00
15.	CAVALETE AGUA MOTOR	PC	01	220,00	220,00
16.	VIRABREQUIM MOTOR	PC	01	3280,00	3280,00
17.	SAIDA ESCAP E97671	PC	02	140,00	280,00
18.	FILTRO AR EXTERNO	PC	02	190,00	380,00
19.	FILTRO AR INTERNO	PC	02	105,00	210,00
20.	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	02	47,00	94,00
21.	FILTRO COMB BOSCH 1/2	PC	10	17,00	170,00
22.	JUNTA CABECOTE MOTOR	PC	01	65,00	65,00
23.	JUNTA TAMPA VALVULA	PC	02	35,00	70,00
24.	POLIA MOTOR MB	PC	01	440,00	440,00
25.	BATERIA 150 AMP	PC	03	598,00	1794,00
26.	REPARO CIL DIR E96001	PC	04	90,00	360,00
27.	BOMBA HID DUPLA	PC	01	2605,00	2605,00
28.	CREMALEIRA 16 FUIROS	PC	02	169,00	338,00
29.	PARAFUSO CREMALEIRA	PC	32	9,50	304,00
30.	FILTRO BOMBA TRANSMISSAO	PC	03	65,00	195,00
31.	BOMBA TRANSMISSAO	PC	01	2050,00	2050,00
32.	MANCAL ROL CENTRO E64165	PC	02	330,00	660,00
33.	CRUZETA CARDAN CZ-108	PC	04	225,00	900,00
34.	PASTILHA FREIO L79814	PC	08	155,00	1240,00
35.	ROL PINHAO 55200/437	PC	01	375,00	375,00
36.	ROL PINHAO 804846/10	PC	01	370,00	370,00
37.	ROL BERÇO F44497	PC	01	315,00	315,00
38.	RENTOR PINHAO 01880BG	PC	04	93,00	372,00
39.	COROA PINHAO DIFERENCIAL	PC	01	2580,00	2580,00
40.	RENTOR RODA L35032	PC	06	80,00	480,00
41.	VALVULA PEDAL FREIO W20B	PC	01	690,00	690,00
42.	PLACA MOTRIZ LISA	PC	06	145,00	870,00
43.	PLACA MOTRIZ C/PORCA	PC	04	335,00	1340,00
44.	REPARO PINÇA D77522	PC	06	137,00	822,00
45.	FILTRO HIDRAULICO L104990	PC	02	250,00	500,00
46.	TAMPA DO RADIADOR	PC	03	22,50	67,50
47.	REPARO ORBITROL DIREÇÃO	PC	03	152,00	456,00
48.	REP CIL ELEVAÇÃO E96002	PC	03	95,00	285,00
49.	REP CIL INCLINAÇÃO E65669	PC	03	100,00	300,00
Valor Total----->					41.763,50
Quarenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos					

**LOTE "09" RELAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO NIVELADORA RG 140**

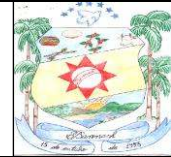
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1.	CAMISA DO MOTOR CUMMINS	UNID.	06	390,00	2340,00
2.	PISTÃO C/ ANEIS E PINO	UNID.	06	900,00	5400,00
3.	BRONZINA DE BIELA FRATURADO	UNID.	12	69,00	828,00



4.	BRONZINA DE MANCAL	UNID.	12	85,00	1020,00
5.	BUCHA DE BIELA	UNID.	06	85,00	510,00
6.	JOGO DE BUCHA DE COMANDO	UNID.	02	325,00	650,00
7.	TAMPA DIANTEIRO DO MOTOR REF.75312711	UNID.	01	600,00	600,00
8.	CABO DE ACELERADOR	UNID.	04	195,00	780,00
9.	FILTRO DE AR COMPLETO	UNID.	06	193,00	1158,00
10.	SOLENOIDE DE ESTRANGULADOR ELETRICO	UNID.	02	993,00	1986,00
11.	TURBINA DO MOTOR	UNID.	02	3880,00	7760,00
12.	BOMBA DE OLEO	UNID.	02	650,00	1300,00
13.	HELICE DO MOTOR	UNID.	01	1990,00	1990,00
14.	TENSOR DE CORREIA	UNID.	04	620,00	2480,00
15.	DISCO AMORCEDOR DE VIBRAÇÃO	UNID.	01	2600,00	2600,00
16.	DISCO TRANSMISSAO GRAFITADO	UNID.	70	91,00	6370,00
17.	DISCO TRANSMISSAO DE AÇO	UNID.	70	72,00	5040,00
18.	BOMBA TRANSMISSAO	UNID.	01	2290,00	2290,00
19.	FILTRO DA TRANSMISSAO	UNID.	08	319,00	2552,00
20.	DISCO DIFERENCIAL DO FREIO	UNID.	20	365,00	7300,00
21.	ROLAMENTO DO TANDEM TINKEM	UNID.	06	430,00	2580,00
22.	ACUMULADOR DE AR DO FREIO	UNID.	02	1700,00	3400,00
23.	PARAFUSO COM PORCA DA RODA	UNID.	30	7,50	225,00
24.	SOLENOIDE DE MACHA	UNID.	02	1790,00	3580,00
25.	BUCHA DE CELEROM TANDEM	UNID.	06	290,00	1740,00
26.	BOMBA DIREÇÃO E FREIO DUPLA	UNID.	02	3020,00	6040,00
27.	CONJUNTO DE PLACA DO CIRCULO	UNID.	03	1750,00	5250,00
28.	FILTRO DO HIDRAULICO	UNID.	06	220,00	1320,00
29.	REPARO DO DISTRIBUIDOR HIDRAULICO	UNID.	08	147,00	1176,00
30.	REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	UNID.	08	131,00	1048,00
31.	REPARO DO CILINDRO DE LEV. DA LAMINA	UNID.	08	205,00	1640,00
32.	REPARO DO TRAVAMENTO DA SELA	UNID.	08	215,00	1720,00
33.	REPARO DO CILINDRO DESL. DO CIRCULO	UNID.	08	180,00	1440,00
34.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIANTEIRA TRW	UNID.	12	265,00	3180,00
35.	PAINEL SISTEMA CENTRAL DIGITAL75251582	UNID.	01	4100,00	4100,00
36.	INDICADOR DE VELOCIDADE DIGITAL 75289692	UNID.	01	5900,00	5900,00
Valor Total----->					99.293,00
Noventa nove mil duzentos e noventa e três reais					

LOTE "10" PEÇAS LAMINAS/DENTES/CANTOS				
Item	Quant.	Descrição do Produto	Val. Unit.	Val. Tot.
01	80	LAMINA PATROL 13F	460,00	36.800,00
02	10	CANTO PATROL	210,00	2.100,00
03	40	DENTE CAR. WA200/180	165,00	6.600,00
04	60	DENTE RETRO	60,00	3.600,00
05	400	PARAF. LAM. PATROL	2,50	1.000,00





06	400	PORCA LAM. PATROL	0,70	280,00
07	200	PARAF. DENTE CARREG.	7,50	1.500,00
08	200	PORCA DENTE CARREG.	2,10	420,00
09	6	LAMINAS FD9 6F	550,00	3.300,00
10	3	LAMINAS FD9 5F	460,00	1.380,00
11	8	CANTO LAM. FD9 L/D/E	395,00	3.160,00
12	140	PARAF. LAM. FD9	6,60	924,00
13	140	PORCA LAM. FD9	2,35	329,00
14	120	PARAF. DENTE RETRO	3,20	384,00
15	120	PORCA DENTE RETRO	0,70	280,00
Valor Total----->				80.957,00
Oitenta Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais				

TOTAL GERAL R\$ -

(

Validade da Proposta \_\_\_\_\_  
 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_  
 Prazo de Entrega do objeto : \_\_\_\_\_  
 Assinatura e Carimbo da Firma \_\_\_\_\_

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE BANNACH E A EMPRESA**

.....

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE Bannach, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná., nº 27, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Rua Miguel Garcia, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, com a participação dos gestores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual n.º , situada ...., CEP: ....., representada pelo seu sócio, ....., brasileiro, ....., portador da Cédula de Identidade n.º .....SSP/...., e inscrito no CPF sob o n.º ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 011/2015-PMB, Processo n.º 011.2015.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de peças para serem utilizadas pelos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bannach**, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da respectiva Secretaria pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



**5.3** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 à 31/12/2015.

## **12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), ... de ..... de 2015.

**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**

Prefeito de Bannach/PA

Xxxxxxx

Decreto n.º.../....

Fundo Municipal de Saúde

Xxxxxxxx

Decreto.../....

Fundo Municipal de Educação

Xxxxxxxx

Decreto.../....

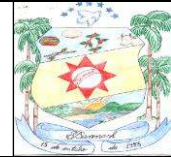
Fundo Municipal de Assistência Social

**EMPRESA**  
**C.N.P.J.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

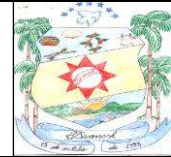
Nome da Empresa \_\_\_\_\_

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e  
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para  
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,  
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do  
Pregão Presencial n.º 011/2015 da Prefeitura Municipal de Bannach/PA, **DECLARA** expressamente  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





**PREGÃO PRESENCIAL 011/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral  
das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ